



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 124/2022.

Maringá, 07 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo a supressão da Diretriz Viária incidente desde a Avenida Mandacaru até a Avenida das Torres, da Gleba Ribeirão Maringá, conforme mapa anexo.

A solicitação de supressão tramitou através do Processo Administrativo nº 68717/2015, bem como por todos os setores respectivos, que exararam seus pareceres. O processo foi apreciado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, assim como por Conferência Pública, realizada no dia 1º de agosto de 2022, conforme demonstra a Ata que vai anexa.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 08/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950468** e o código CRC **70AD7D7F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autoria: Poder Executivo.

Fica suprimida a Diretriz Viária de prolongamento da via que incide desde a Avenida Mandacaru até a Avenida Torres da Gleba Ribeirão Maringá, no sentido leste-oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Suprime-se a Diretriz Viária do prolongamento da via que incide desde a Avenida Mandacaru até a Avenida Torres, da Gleba Ribeirão Maringá, no sentido leste-oeste, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 886/2011 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 08/11/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador





Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011

SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE TRECHO
DE DIRETRIZ VIÁRIA



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

MAPA DE DIRETRIZES VIÁRIAS

Nº DO PROCESSO

68717/2015

Data:

30/06/2022